



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º42 DE 7 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE GESTOR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, COORDENADOR DO CRAS E CADASTRADOR/ENTREVISTADOR DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, servidores para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/carga horária
1 COORDENADOR DO CRAS	R\$ 1.800,00 – 40h.
1 GESTOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.800,00 – 40h.
1 ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.500,00 – 40h.
1 CADASTRADOR/ENTREVISTADOR DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	R\$ 1.500,00 - 40h.

Art.2º A finalidade das contratações é o cumprimento aos serviços essenciais a serem prestados à população assistida pelo Município, em situação de carência ou vulnerabilidade.

Parágrafo único. As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº13/2023 – Banco de Cadastro de Reserva que regrou os cargos de Gestor Administrativo, Assistente Social, Coordenador do CRAS e Cadastrador/ Entrevistador do CADÚNICO e Programa Bolsa Família, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 10 de março de 2023.

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 1.25.23 Pag. 103

Data 10/3/23

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo

[Assinatura]
Assinatura

Hora

Gestão 2021-2024